PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS • PODER EXECUTIVO • EDIÇÃO EXTRA

Lei n° 005 de 10 de Março de 1983 • Tiragem de 100 (cem) cópias • Coremas, 10 de junho de 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO № 151/2018.

Pregão Presencial Nº 004/2018.

Contratante: Prefeitura de Coremas/PB.

Contratada: Cavalcanti Auto Pecas Ltda, CNPJ:

11.897.295/0001-67.

Considerando a necessidade de continuação do fornecimento dos produtos contratados e a utilização do saldo contratual serviços prestados pela contratada a vigência passará de 18/06/2019 a 18/06/2020, para a nova vigência de 18/06/2020 a 31/12/2020, e ainda e por se tratar de serviços de natureza continuada, desta forma fica justificada a prorrogação da vigência.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas.

Partes: Francisca das C. A. de Oliveira (Prefeita) e a Sra. Narcisa M. F. Cavalcanti (Pela contratada).

Coremas/PB, 08 de junho de 2020. Francisca das C. A. de Oliveira Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020.

A Prefeitura de Coremas/PB, vem através do seu Presidente da CPL, torna público para conhecimentos dos interessados o resultado do julgamento da proposta de preços da **TOMADA DE PREÇOS Nº** 005/2020.

OBJETO: Prestar serviço de engenharia na reforma da Escola Municipal Flórido Nitão Diniz, localizada no Município de Coremas/PB, conforme plano de trabalho e projeto básico do Termo de convênio 0470/2019 celebrado com a Secretaria de Estado da Educação.

LICITANTE COM A PROPOSTA ANALISADA PELO SETOR DE ENGENHARIA E CLASSIFICADA COMO VENCEDORA PELA CPL: Não houver.

LICITANTE COM A PROPOSTA ANALISADA PELO SETOR DE ENGENHARIA E DESCLASSIFICADA PELA CPL: FFJ Construtora Ltda, CNPJ: 19.369.906/0001-06 (Motivo: Não atendeu os itens 41; 4.3; 4.4; e 10.2 do projeto básico apresentado no edital).

CÓPÍA DO PARECER DA ENGENHARIA: www.coremas.pb.gov.br/avisos-editais-e-documentos.

A CPL concede o prazo de até 08 (Oito) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente da publicação deste julgamento para os licitantes com as

suas propostas desclassificadas, para querendo apresentar novas peças (Proposta e planilhas orçamentárias e outros) visando sanar as irregularidades apontadas no parecer técnico do setor de engenharia deste município (Constante nos autos), contudo a CPL informa para os interessados que essa decisão é fundamentada no §3º do Art. 48 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

E-MAIL DA CPL SÓ PARA RECEBIMENTOS DE RECURSOS: coremascpl.recurso@gmail.com.

Coremas/PB, 10 de junho de 2020. Gildemarcos Diogenes Gurgel Presidente da CPL

